

## **Conhecer seus direitos e deveres é um ato “LEGAL” e ajuda a crescer....**

(Fernando Fliper – Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – REMNE)

Caríssimos irmãos, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da REMNE (Região Missionária do Nordeste – Igreja Metodista do Brasil), me senti desafiado a falar um pouco sobre a membresia de nossa igreja no que diz respeito aos aspectos canônicos que envolvem os direitos e deveres de um membro metodista.

Mister se faz afirmar que, todos os conteúdos dispostos nesse artigo estão contidos na Bíblia Sagrada e nos “**CÂNONES DA IGREJA METODISTA 2007-2011 - Versão preliminar com as modificações realizadas pelo 18º Concílio Geral e aprovada pelo Colégio Episcopal em 19 de dezembro de 2006**”.

Antes de adentrarmos no mundo da membresia metodista, é de bom tom mostrarmos, dentro do capítulo que trata dos princípios basilares que norteiam a doutrina Metodista, e em especial no art. 2, 3º - (23), dos Cânones 2007/2011, que traz os **Vinte e Cinco Artigos de Religião do Metodismo Histórico**, tratando **dos deveres dos cristãos**, mostrando-nos a preocupação ética/moral com que todos esses devem se portar perante a sociedade na qual estão inseridos, *in verbis*:

*Art. 2 (....)*

*3º (....)*

*(23) Dos deveres civis dos cristãos.*

*É dever dos cristãos, especialmente dos ministros de Cristo, sujeitarem-se à autoridade suprema do país onde residam e empregarem todos os meios louváveis para inculcar obediência aos poderes legitimamente constituídos. Espera-se, portanto, que os ministros e membros da Igreja se portem como cidadãos moderados e pacíficos.*

Diante do acima demonstrado, cada metodista, como todo bom cristão, deve buscar ser um cidadão íntegro e que seja referência para todos não só da comunidade eclesial na qual está inserido, mas ser um diferencial para sua cidade, estado, país e para o mundo. O Apóstolo Paulo exorta o seu discípulo Timóteo, quanto à conduta de um verdadeiro cristão ao escrever-lo estas palavras: **“Procura apresentar-te diante de Deus aprovado, como obreiro que não tem de que se envergonhar, que maneja bem a palavra da verdade”.** (2 Timóteo 2. 15).

Passamos agora a falar mais de perto do que é ser membro. Entendo que para iniciarmos, devemos abordar uma exegese do termo “Membro”. Segundo o Dicionário Aurélio, o significado do termo em tela, com relação direta ao nosso estudo trata-se de:

***“s.m. Aquele que faz parte de um órgão político, de uma sociedade cultural, de uma família, de uma associação etc.: membro da Academia”.*** (grifo nosso)

Como podemos observar a definição acima, ser membro está ligado diretamente à participação de uma pessoa em um determinado grupo, no nosso caso a uma associação, a **AIM - ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA**, pessoa jurídica da Igreja Metodista no Brasil, o que a respeito disso o art. 16 dos Cânones 2007/2011 discorre, vejamos:

***Art. 16. A Igreja Metodista é uma organização religiosa, sem fins econômicos, que adota a denominação genérica de***

*Associação da Igreja Metodista, como pessoa jurídica de direito privado.*

A AIM é constituída das áreas Nacional e Regionais, tendo seus associados (igrejas) possuindo Estatutos, CNPJs e Secretarias Executivas próprias. Destarte, todas as igrejas no âmbito nacional ou regional, possuem personalidade jurídica própria, porém associadas AIM.

Voltando ao foco embrionário do nosso tema, ser membro da Igreja Metodista no Brasil é participar ativamente da vida da Igreja, ou seja, exercer a aptidão no que tange a assuntos ligados diretamente a ela, desde que previamente instruído a respeito de tão importante ato, conforme nos mostra no art. 12, dos Cânones Metodistas 2007/2011: **“Art. 12 - Para testemunho de fé e gozo dos plenos direitos de membro da Igreja, o candidato, depois de devidamente instruído, apresenta-se diante da congregação para assumir os votos de membro dela”.**

No art.7, Título II, do documento supra citado, a definição legal para ser inscrito no Rol de Membros da Igreja Metodista é a seguinte:

***Art. 7º São membros da Igreja Metodista as pessoas que satisfazem os requisitos canônicos e são recebidas de acordo com o Ritual da Igreja Metodista à sua comunhão, tendo os nomes arrolados numa Igreja Local.***

Os membros da Igreja Metodista são classificados em: Leigos e Clérigos. Os primeiros são membros arrolados em uma igreja local e nela prestam serviços voluntários a ela, salvo disposição legal (art. 7, §2 e §3 dos Cânones Metodista). O segundo **“é pessoa que a Igreja Metodista reconhece chamada por Deus, dentre os seus membros, homens ou mulheres, para a tarefa de edificar, equipar e aperfeiçoar a comunidade de fé, capacitando-a para o cumprimento da Missão”**, estes servem a área geral, mas com vínculo ao Concílio Regional que cedeu os mesmos (art. 22, dos Cânones Metodista).

Diante de todo o exposto, passaremos a elencar, canonicamente, os direitos e deveres de um membro metodista, a começar pelos membros leigos. O art. 10, seção II, subseção I, dos Cânones Metodista 2007/2011, trata dos deveres de um membro metodista leigo, vejamos:

***Art. 10. Os deveres de membro leigo da Igreja Metodista são:***  
***I - testemunhar Jesus Cristo ao próximo com seus dons;***  
***II - participar dos cultos públicos, da Escola Dominical - ED e demais serviços da Igreja Metodista;***  
***III - contribuir regularmente com dízimos e ofertas para a manutenção da missão de Deus por meio dos ministérios da Igreja Metodista nos termos da Carta Pastoral sobre o Dízimo;***  
***IV - pautar seus atos pelos princípios do Evangelho e pelas Doutrinas e Costumes da Igreja Metodista;***  
***V - sujeitar-se às exortações pastorais;***  
***VI - esforçar-se para iniciar trabalho metodista, onde o mesmo não exista;***  
***VII - reconhecer seu chamamento como ministro/a de Deus para as diversas áreas da missão;***  
***VIII - exercer seus dons, participando dos ministérios e serviços da Igreja Metodista e da comunidade;***

***IX - submeter-se à Disciplina Eclesiástica da Igreja Metodista.***

No art. 11, seção II, subseção II, dos Cânones Metodista 2007/2011, traz os direitos do membro leigo como sendo:

***Art. 11. Os direitos de membro leigo da Igreja Metodista são:***  
***I - participar do sacramento da Ceia do Senhor e receber da Igreja os demais meios da graça;***  
***II - pedir o sacramento do batismo infantil para seus filhos, e ser instruído sobre esse sacramento;***  
***III - receber a bênção sobre seu casamento, segundo o Ritual da Igreja Metodista, depois de ser preparado;***  
***IV - participar de cursos de formação cristã, segundo orientação da Igreja Metodista;***  
***V - votar e ser votado/a para ocupar cargos eletivos na Igreja Metodista, respeitados os dispositivos canônicos;***  
***VI - receber assistência pastoral;***  
***VII - transferir-se para outra igreja local;***  
***VIII - apresentar queixa, nos casos e na forma prevista nestes cânones;***  
***IX - apelar para instância superior, em grau de recurso, respeitados os dispositivos canônicos.***

Os Cânones também regula os direitos e deveres dos membros clérigos. Dentre todos, gostaria de atentar para alguns dispostos no artigo 23, dos Cânones Metodistas. O primeiro trata de um dever, qual seja, da exclusividade do seu tempo para as ações pastorais. O segundo é o direito ao subsídio mensal, ambos previsto no art. 23, § 3º e §4º, dos Cânones, vejamos:

***Art 23***

***(...)***

***§ 3º Por regime de tempo integral entende-se tempo exclusivo para as ações pastorais para as quais o/a presbítero/a ou pastor/a é nomeado/a, além de outras funções atribuídas por órgãos superiores da Igreja.***

***§ 4º A nomeação de presbítero/a ou pastor/a, cujo regime seja de tempo integral, é feita com ônus, com garantia aos direitos previstos nas Normas de Administração de Pessoal Clérigo destes Cânones. (grifo nosso)***

Ante a todo o exposto, é de bom grado que todos os membros pertencentes à Igreja Metodista, saibam que fazem parte de uma instituição séria, democrática e que acima de tudo preza por condutas que elevam não somente o lado espiritual dos que dela participam, mas também, molda cidadãos prontos para transformar a sociedade na qual estão inseridos, levando consigo todas as qualidades pertencentes em Cristo: ***“A missão da Igreja Metodista é participar da ação de Deus no seu propósito de salvar o mundo. A Igreja Metodista cumpre a sua missão realizando o culto de Deus, pregando a sua Palavra, ministrando os sacramentos, promovendo a fraternidade e a disciplina cristãs e proporcionando a seus membros meios para alcançarem uma experiência cristã progressiva, visando ao desempenho de seu testemunho e serviço no mundo”.*** (art. 3, caput e parágrafo único, dos Cânones Metodistas 2007-2011).